

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2021-SMS

Razão Social:

C.N.P.J. N°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

Pessoa para contato:

RECEBEMOS ATRAVÉS DO:

ACESSO À PÁGINA www.cristalina.go.gov.br

NESTA DATA, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futuras solicitamos a V.Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à **Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina-Go**, por meio do e-mail: licitacoessms01@gmail.com

Os arquivos para o sistema de pregões da Prefeitura, Planilhas de Credenciamento e Proposta em Excel, estão disponíveis no site www.cristalina.go.gov.br, ou solicitar no e-mail licitacoessms01@gmail.com para que a Equipe de Pregão possa importar no sistema dando maior agilidade ao procedimento do certame. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.



ÍNDICE GERAL

1 – EDITAL

Item I - Do Objeto

Item II - Condições de Participação

Item III - Da Representação e do Credenciamento

Item IV - Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Item V - Da Apresentação dos Envelopes

Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”

Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”

Item VIII – Do Pedido de Esclarecimento e da Impugnação do Edital

Item IX - Da Sessão do Pregão

Item X – Da Aplicação dos Critérios do Direito de Preferência

Item XI – Dos Recursos Administrativos

Item XII – Do Critério de Julgamento

Item XIII – Do Pagamento

Item XIV – Das Obrigações

Item XV - Das Penalidades

Item XVI - Da Homologação

Item XVII - Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS AO EDITAL

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO - Modelo de CARTA DE CREDENCIAMENTO (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL (documento a apresentar em um primeiro momento, antes da apresentação das propostas).

ANEXO – Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL.

ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR – exigência fundamentada no art. 7º, XXXIII CF (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).

ANEXO - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO - MINUTA DO CONTRATO.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SMS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Kaled Cosac, por intermédio de sua PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público aos interessados que no dia **24 de março de 2021 às 09horas**, situado na Avenida Kaled de Cosac, Nº 414, Centro, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 10.804/2009, que regulamenta o sistema de registro de preços.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para locação de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades dos pacientes inseridos no serviço de atenção domiciliar – programa melhor em casa atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo V – Termo de Referência.

1.2 Os itens listados no Anexo V, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo V e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo V. O Município de Cristalina não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 – II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cristalina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados **em original, cópia autenticada ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.**



2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas/contrato os licitantes credenciados, o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78);

Que tenha (m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cristalina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.9 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

(Documentos que deverão estar fora dos envelopes)

3.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio, ou gerente, munido de cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

3.2. Todas as licitantes presentes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos I e II, juntamente com as exigências contidas no Item 3.1.1. ou 3.1.2., concomitantemente. A ausência dos mesmos constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1.1 ou 3.1.2. e 3.2. deste, poderão ter sua proposta de preços classificada para a fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável e vistados nos fechos, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Pregão nº 008/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Fone/Fax

ENVELOPE 2: “DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Pregão nº 008/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Fone/Fax

4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, destacando-se o fato de que os mesmos deverão alcançar o local que será realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento, caso em que, a **documentação para o credenciamento e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL**, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

(Obs.: Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará uma carta proposta para objeto da licitação e deverá:

5.1.1. Ser redigida, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone.



5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto cotado ser fornecido sem ônus adicionais.

6 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 a seguinte documentação:

6.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). E ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- h) Declaração de não existência de trabalho de menores conforme **Anexo III**
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação **conforme ANEXO IVA**
- j) Declaração de enquadramento da licitante como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – CONFORME **ANEXO IV B**.
- k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ANEXO VIII –
- l) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município - **ANEXO IX**.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - b.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
 - b.3) Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o§5o do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
 - b.4) A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.
 - b.5) A comprovação do patrimônio líquido deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio Balanço Patrimonial.
 - b.6) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item b e demais.
 - b.7) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando - se a exigência de índice de liquidez.
 - b.8) Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais – MEI
 - b.9) Demonstrativo do Índice de liquidez Corrente e do índice de endividamento da empresa extraído do balanço referido anterior.
 - b.10) Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula: $LC = AC / PC$;



Onde:

LC = Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

6.1.4. Outras Comprovações

a) Alvará de funcionamento;

b) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Poderá ser exigido cópia do Contrato a que se refere o Atestado de Capacidade Técnica para averiguação. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que o município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;

c) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital).

6.2. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *sítio* correspondente.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

6.6. A Prefeitura Municipal de Cristalina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados que estão credenciados e poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3., serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.



7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços subseqüentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.7., todas serão proclamadas classificadas para participarem da fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, caso a proposta de maior valor tenha empate, será decidido por sorteio.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11., caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

7.15. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.16. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 7.15 (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.18. O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



- 7.19. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 7.20. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 7.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.
- 7.23. Se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 7.24. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela Pregoeira.
- 7.25. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 8.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 8.4. Somente serão aceitos os recursos dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cristalina, dirigidos ao Departamento de Licitações, não sendo aceito protocolo via fax-símile, correios ou e-mail;

9 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.3. Somente serão aceitas as impugnações dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cristalina, dirigidos ao Departamento de Licitações, não sendo aceito protocolo via fax-símile, correios ou e-mail;



10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço por item, considerando-se o valor unitário cotado na proposta;

10.2. O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cristalina, para intimação e conhecimento dos interessados.

11 - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Saúdes, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multas de 2% (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.



13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Cristalina/GO.

14 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

14.1 – O Departamento de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. A convocação dos fornecedores pelo Departamento de Compras será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.4. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Departamento de Compras poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14.5. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com as solicitações da Coordenação do Programa Melhor em Casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora do certame para os itens.

14.6. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos/serviços estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA.

14.8. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos acima descritos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Ordem de Serviço;

14.9. Para os itens 01 a 11 deverá ser fornecida assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida, diretamente no local de instalação do equipamento;

14.10. Para os itens 12 e 13 deverá haver troca de circuito mensal, com assistência supervisionada de fisioterapeuta 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para substituição.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1. Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irremovível.

15.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

15.2.1. Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.2. Apresentar a cotação dos itens constantes neste Termo de Referência conforme descrito;

16.3. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;



- 16.4. Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações no período de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.5 Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os itens a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;
- 16.6. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, deste Termo de Referência, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 16.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.9 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 16.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando o Município de Cristalina/GO, isento de qualquer indenização ou vínculo empregatício com os mesmos;
- 16.13 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;
- 16.14 Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.
- 16.15 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.290.797/0001-25, com sede à Avenida Kaled Cosac, QD 25 LT 13 Sala 02 – Centro, CEP 73.850-000, Cristalina-GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo ou do empenho, Dotação Compactada e Ficha Orçamentária, com carimbo da conta para depósito, acompanhada das certidões discriminadas no item 16.14
- 16.16. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número, data do pregão e da Ata de Registro de Preço, e ainda o número da Ordem de Fornecimento.
- 16.17. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada dotação orçamentária, de acordo com as Ordens de Fornecimento.
- 16.18. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos itens, serão esclarecidas por meio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (61) 3612-4480.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;



17.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

17.1.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos;

17.1.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

17.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

17.1.6. Acompanhar, fiscalizar e, se necessário, aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

17.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada a Pregoeira e ao Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo na situação prevista nos itens 2.5 e 2.5.1.

18.2. Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

18.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

18.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

18.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA poderá inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada.

18.11. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA acima especificado ou por meio do Tel.: (61) 3612-6124.

18.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cristalina- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Cristalina 08 de março de 2021

Ludmila Luiz de Paula
Pregoeira



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SMS

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA

Ref.: PREGÃO Nº **008/2021-SMS**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável e/ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Cristalina, de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do responsável e/ou representante legal



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SMS

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº **008/2021-SMS** –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico/financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cristalina, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa, do Responsável e/ou Representante Legal e Assinatura



A N E X O III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-SMS**, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cristalina, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SMS

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

CNPJ: Conta Bancária:

Conforme estipulado no Edital Nº008/2021-SMS, propomos:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. Mensal – R\$	Valor Total



ANEXO IV

**Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(documento que deve estar dentro do envelope de habilitação).**

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021-SMS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de
_____ Estado de _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG



ANEXO IV B

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SMS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Srº (a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial SRP No 059/2018, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar no 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar no 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Município de Cristalina -GO, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei. Declaramos ainda que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento na modalidade informada.

LOCAL _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Representante Legal e Assinatura

Assinatura do Contador

OBS: O NÃO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS TORNARÁ SEM EFEITO A PRESENTE DECLARAÇÃO, FICANDO A LICITANTE IMPEDIDA DE BENEFICIAR DAS PRERROGATIVAS DA LEI COMPLEMENTAR N o 123/06, INCLUSIVE DE PARTICIPAR DOS ITENS RESERVADOS ÀS ME'S EPP'S.



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para locação de equipamentos médicos hospitalares para atender a demanda e a necessidade dos pacientes inseridos no Serviço de Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa, pelo período de 12 meses, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go.

Ordem	Itens	Referência Mensal	Quant / mês	Valor Unitário (Média)	Valor estimado mensal para a locação	Valor estimado anual para a locação
1	Andador com rodas. Descrição: - Andador articulado adulto dobrável simples com rodas e apoio de mãos, resistente e flexível. - Base de sustentação haste e barra lateral; ponteiras aderentes resistente e flexível; regulagem de altura; rodízios na parte dianteira; pino limitador de abertura; regulagem de altura com assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida diretamente no local de instalação do equipamento. - 03 mensais.	Locação/mês	3	R\$ 293,33	R\$ 879,99	R\$ 10.559,88
2	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E LÍQUIDO Capacidade do recipiente : 1,3 litros; Tensão de operação: Bivolt - 110/220 (VCA); Frequência: 60Hz; Consumo: 70W; Sistema: Diafragma Vácuo: de 0 a 23" Hg (regulável); Válvula automática de nível; Capacidade de aspiração: 20L/Minuto (Fluxo livre); Dimensões da embalagem: CxLxA = 35,5cm x 17,5cm x 22,5cm; C8Peso total com embalagem: 2,6kg.	Locação/mês	5	R\$ 282,00	R\$ 1.410,00	R\$ 16.920,00



3	<p>Berço infantil 3 manivelas. Descrição: - Acionamento dos movimentos através de 3 manivelas escamoteáveis cabeceira e peseira removíveis em tubo de aço redondo; grades em tubo redondo com acabamento em pintura eletrostática à pó e sistema de abaixar através de guias cromadas; base de tubos de aço; parachoques de borracha na cabeceira e peseira incorporado ao design da cama; estrutura do leito em tubos de aço retangular; leito em chapa de aço; rodízios duplos de 5 de diâmetro, sendo dois com freios na diagonal; acabamento com pintura eletrostática a pó com assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 hora .</p>	Locação/mês	4	R\$ 793,33	R\$ 3.173,32	R\$ 38.079,84
4	<p>Cadeira de banho 120kg. Descrição: - Características em aço carbono; pintura eletrostática epóxi; apoio de pé retrátil; freios bilaterais; apoios de braços fixos; largura do assento 50 cm; capacidade para 120 kg, altura 98cm, comprimento total 79cm, largura total 57cm, profundidade do assento 42cm, peso 10 kg; com assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida diretamente no local de instalação do equipamento. - 05 mensais</p>	Locação/mês	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00



5	<p>Cadeira de rodas simples 120kg. Descrição: - Construída em aço; estrutura dobrável em duplo "X"; pintura eletrostática epóxi que evita corrosão e oxidação; estofamento em nylon acolchoado; almofada em espuma injetada; rodas traseiras de 24" em alumínio com pneus antifuro; rodas dianteiras de 6" maciças com garfos injetados em nylon; freios bilaterais reguláveis protetores de roupa com aba; apoios de pés articuláveis e reguláveis em altura; apoios de braço escamoteáveis; capacidade para 120 kg; largura do assento 50 cm; largura total aberta 68 cm; assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório. Vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos.</p>	Locação/mês	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
6	<p>Cama hospitalar manual 3 manivelas. Descrição: - Chassi com tubos retangulares 50x30x150mm de espessura pintado; cabeceira e peseira removíveis, construídas em material termoplástico; leito articulado em quatro seções, construído em chapa de aço carbono 15mm perfurado e pintado; rodízio giratórios de 3 polegadas com garfo zincado, sendo duas com freios dispostas diagonalmente; paracheque termoplástico nos quatro cantos da cama; base recuada construída em tubos retangulares de aço pintado 50x30x150mm; movimentos executados por 3 manivelas escamoteáveis e cromadas; posições fowler e semifowler sentado; flexão de pernas proclivetredelemburg ou elevação do leito; grades de abaixar em tubo de aço inoxidável 2222x12.</p>	Locação/mês	6	R\$786,67	R\$ 4.720,02	R\$ 56.640,24



7	<p>Concentrador de O2 de 5lpm com copo umidificador. Descrição: concentrador de oxigênio estacionário que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente com baixo consumo de energia até 5 litros por minuto, alça moldada fácil de segurar e carregar com apenas uma mão. Suporte universal para umidificador em velcro e acoplado ao aparelho medidor de fluxo rebaixado para diminuir risco de quebra. Painel simples com botão liga/desliga e indicadores de alarme com troca mensal dos acessórios.</p>	Locação/mês	8	R\$ 973,33	R\$ 7.786,64	R\$ 93.439,68
8	<p>CPAP COM UMIDIFICADOR Tecnologia de rastreamento inovadora, que garante tratamento preciso e confortável; Ajuste de sensibilidade único capaz fazer com que cada usuário obtenha o máximo conforto; Tecnologia RESlex™, que executa melhor expiração e conformidade; Disparo de inspiração para auto inicialização; Parada automática após retirada da máscara; Alerta sobre desligamento acidental; Função de alerta em tempo quando a máscara/tubo está desligado; Vazamento automático e compensação de altitude garantem a precisão da terapia em qualquer lugar; Umidificador aquecido InH2® integrado e controlado por infravermelho; Fonte de alimentação DC 24V; Aquecedor Inteligente, que reinicia automaticamente após interrupção de curto prazo; Tanque de água anti-contracorrente; Tecnologia RESmart® Auto, mais proteção para o usuário; Memória embutida capaz de armazenar dados completos da noite anterior (ultimas 365 noites e mais de 30 anos de registros de terapia); Saída direta do usuário para impressora térmica portátil.</p>	Locação/mês	4	R\$2.727,67	R\$ 10.910,68	R\$ 130.928,16



9	<p>Monitor multiparâmetros. Descrição: - Visualização de formas de ondas simultâneas; leve compacto e resistente; tela TFTLCD 84 colorida de alta resolução; comunicação bidirecional com central de monitoramento vital; comunicação H17his; alta capacidade de armazenamento de dados; parâmetros básicos SpO2 respiração; pressão não invasiva; frequência de pulso; ecg acompanhando de 1 cabo ecg, 5 vias, sensor oximetria; 1 unidade adulto ou pediátrico ou neonatal; braçadeira adulto ou pediátrica ou neonatal; tubo extensor; cabo alimentação permitindo a introdução opcional dos seguintes parâmetros; como opcional, 2 canais de pressão não invasiva; capnografia; registrador térmico; rede wireless; acesso móvel.</p>	Locação/mês	3	R\$1.891,11	R\$ 5.673,33	R\$ 68.079,96
10	<p>Nebulizador elétrico. Circuito de nebulização e/ou circuito de nebulização em "T". Descrição: - Nebulizador tipo de mesa; ajuste com interruptor liga/desliga; material plástico acompanhado dos componentes mínimos: máscara traqueia e frasco graduado (com reposição mensal destes últimos acessórios e seguindo o protocolo de troca da enfermagem domiciliar); com assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida diretamente no local de instalação do equipamento. - 06 mensais.</p>	Locação/mês	6	R\$210,17	R\$ 1.261,02	R\$ 15.132,24



11	<p>Oxímetroportátil. Descrição: - Oxímetroportátil com medição de spo2, frequência de pulso, tela com onda pletismográfica e compatível com software de gestão de dados com sensor de dedo. - Design para melhor obtenção de sinal, suporte de beira de leito adaptável a qualquer situação de uso, base carregador que carregue em qualquer lugar, tela alarme audiovisual, tabelas de tendência e grande capacidade de armazenamento com assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida, diretamente no local de instalação do equipamento. - 10 mensais.</p>	Locação/mês	10	R\$409,26	R\$ 4.092,60	R\$ 49.111,20
12	<p>Suporte de soro com rodas. Descrição: - Suporte de soro regulável; base de 4 pés em ferro chato inox com rodas de plástico de 2 polegadas; coluna em tubos redondos inox; haste superior em aço inox regulável por manípulo ou mandril com 4 ganchos; altura mínima de 15 mts e máxima 200 mts; com assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida diretamente no local de instalação do equipamento.</p>	Locação/mês	4	R\$146,67	R\$ 586,68	R\$ 7.040,16



13	<p>Ventilador mecânico puritanbennet 560 covidien com circuito de ramo duplo nobreak e módulo de bateria. (ordem judicial nº 201102151704). Descrição: - O ventilador puritanbennett 560 destina-se especificamente a pacientes adultos e pediátricos que necessitam dos seguintes tipos de suporte ventilatório: invasivo ou não invasivo; ventilação por pressão positiva; - Modos de ventilação: assistida controlada simv ou cpap. - Tipos de respiração incluindo a ventilação controlada por volume; controlada por pressão; e com suporte de pressão. - Os modos disponíveis para seleção pelo utilizador são: acv volume assistido/controlado; pacv pressão assistida/controlada; simv ventilação sincronizada intermitente obrigatória por volume para simv ventilação.</p> <p>O filtro Hygrobac é indicado para a proteção do paciente, evitando complicações relacionadas à falta de calor e umidade no ar inspirado e impedindo microorganismos alcançarem o trato respiratório do paciente. Possui mecanismo eletrostático bacteriano/viral e hme (umidificação passiva). O filtro hme sempre possui duas membranas, sendo a proximal ao paciente a higroscópica, que possui a propriedade de reter o calor e umidade durante a expiração e devolvê-la durante a expiração; e outra membrana proximal ao equipamento que é filtrante e totalmente hidrofóbica. Troca a cada 36 horas. Filtro barreira 1 mensal e 1 backup.</p>	<p>Locação/mês Mateus Felipe Bizarro M.S.201102151704</p>	1	R\$3.858,60	R\$ 3.858,60	R\$ 46.303,20
----	--	--	---	-------------	--------------	---------------



14	<p>Ventilador mecânico: kit de circuito, com circuito nobreak e módulo de bateria.</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O ventilador destina-se especificamente a pacientes adultos e pediátricos que necessitam dos seguintes tipos de suporte ventilatório: - invasivo ou não invasivo; - ventilação por pressão positiva. - Modos de ventilação: assistida/controlada simv ou cpap. - Tipos de respiração incluindo a ventilação: controlada por volume; controlada por pressão e com suporte de pressão; - Os modos disponíveis para seleção pelo utilizador são: acv volume assistido/controlado; pacv pressão assistida/controlada; v simv ventilação sincronizada intermitente obrigatória por volume p; simv ventilação sincronizada intermitente obrigatória por pressão cpap pressão. - Filtro: feito de material descartável e translúcido para que qualquer objeto estranho e secreções podem ser completamente visualizados. Evita infecção no circuito respiratório e tem o uso conveniente e econômico. Troca 24 horas HMEF, barreira 1 (um) mensal. - O tubo traqueia será conectado ao tubo endotraqueal ou máscara facial do paciente. O tubo traqueia tem a finalidade de aumentar a distância entre o filtro e a face do paciente para evitar a inconveniência do operador. O filtro apresenta também port de amostragem de gás - portluer fêmea com tampa que permite a amostragem do gás CO2 expirado. 	Locação/mês	10	R\$3.858,60	R\$ 38.586,00	R\$ 463.032,00
----	--	-------------	----	-------------	------------------	----------------



Ordem	Itens	Referência Mensal	Quantidade / mês	Valor Unitário (Média)	Valor estimado mensal para a locação	Valor estimado anual para a locação
15	<p>Aparelho para Gasometria que efetua medidas de pH, pCO₂, pO₂ e pressão barométrica e apresenta mais 10 parâmetros calculados - HCO₃, TCO₂, BE, SBE, SHCO₃, O₂cont, SatO₂, A, AaDO₂ e a/A.</p> <p>A Gasometria deve conter os seguintes itens:</p> <p>1 - Aparelho Gasômetro; 1 - Eletrodo de referência; 1 - Eletrodo de pO₂; 1 - Eletrodo de pCO₂; 1 - Eletrodo de pH; 1 - Manual do usuário; 2 - Rolos de papel para impressora; 1 - Kit membrana de pO₂; 1 - Kit membrana de pCO₂; 1 - Kit membrana de referência; 1 - Kit desproteinizante; 1 - Tubulações de aspiração da solução de referência 1 - Fusível de 0,5A reserva; 1 - Kit tubulação de gás; 1 - Cilindro gás baixo; 1 - Cilindro gás alto; 2 - Reguladores de gás de duplo estágio</p> <p>2 - Tampões de pH Cal; 1 - Tampão de pH Cal 2; 3 - Soluções de limpeza; 4 - Anéis de borracha lateral da câmara de reserva; 1 - Ferramenta para troca de membrana de referência; 1 - Cabo de força.</p> <p>O LOCADOR COMPROMETE-SE A MANTER O EQUIPAMENTO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO SEM QUALQUER ÔNUS PARA O LOCATÁRIO. DEVERÁ O LOCADOR AINDA FORNECER TODOS OS INSUMOS COMO: SOLUÇÃO CALIBRADORA, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, ELETRODOS DE REFERÊNCIA, PH, PO₂, PCO₂, GÁS BALANCIADO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E TUDO O</p>	Locação/mês	1	R\$ 4.516,78	R\$ 4.516,78	R\$ 54.201,36



QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.					
---	--	--	--	--	--

1.2. A contratação da presente prestação de serviços está dentro da padronização seguida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.2.1. Descrição do Objeto

- a) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar os equipamentos acima descritos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de Ordem de Serviço;
- b) Para os itens 01 a 12 e item 15 deverá ser fornecida assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida, diretamente no local de instalação do equipamento;
- c) Para os itens 13 e 14 deverá haver troca de circuito mensal, com assistência supervisionada de fisioterapeuta 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para substituição.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de locação de equipamentos médicos hospitalares é necessária para atender a demanda e a necessidade dos pacientes inseridos no Serviço de Atenção Domiciliar - Programa Melhor em Casa.

2.2. Os pacientes que fazem uso destes equipamentos atualmente se enquadram em situações de restrição ao leito, ao lar de maneira temporária ou definitiva, ou ainda em grau de vulnerabilidade, na qual a atenção domiciliar é considerada a oferta mais oportuna para tratamento/paliação.



2.3. Houve mudanças no perfil demográfico e epidemiológico da população nos últimos anos, justificando dessa forma o aumento da demanda, com necessidades potencialmente criteriosas e unitárias relacionadas aos componentes que integram a Atenção Domiciliar em Saúde de nosso município.

2.4. A licitação de locação propiciará melhor planejamento, economia e atendimento de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

2.5. A locação se faz necessária tendo em vista a saúde é um direito fundamental do homem, com aplicação imediata e prevista no parágrafo 1º do art. 5º da Constituição Federal de 1988, e portanto, função do Governo.

2.6. A opção por locação, sob demanda, deve-se por ser inviável a aquisição dos equipamentos, visto que é imprevisível qual equipamento poderá ser necessário no futuro, além do alto custo de manutenção e serviços de profissionais que operam os equipamentos.

2.7. O resultado esperado é a melhoria na qualidade de vida dos pacientes, a efetivação da política de saúde preventiva, além de condições mínimas de integridade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com as solicitações da Coordenação do Programa Melhor em Casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora do certame para os itens.

4.1.1. Os itens solicitados neste Edital deverão ser montados e/ou entregues no endereço que constar na Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

4.1.3. Caso os itens entregues apresentem defeito ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a proposta apresentada pela licitante), deverão ser trocados imediatamente.

4.1.3.1. Para o caso de retenção de itens em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no que couber.

4.2. Para os itens 01 a 12 e item 15 deverá ser fornecida assistência supervisionada 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para equipamentos de suporte à vida, diretamente no local de instalação do equipamento;

4.3. Para os itens 13 e 14 deverá haver troca de circuito mensal, com assistência supervisionada de fisioterapeuta 24 horas para troca e/ou reparo do equipamento e/ou reposição de acessório vinculado e nível de serviço de até 04 horas para substituição.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E PAGAMENTO

5.1. O custo estimado mensal e anual total da presente aquisição será apurado por meio de pesquisa de mercado em empresas especializadas e banco de preços, sendo posteriormente juntado aos autos orçamento e mapa de apuração dos preços.



5.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento de 2021.

5.3. O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal entregue e protocolada no departamento de compras do contratante, desde que acompanhada do requerido no subitem 9.1.13.

5.4. O preço cobrado pelo fornecimento dos produtos será o constante no contrato a ser formalizado. E, na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivadas por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua regularização e reapresentação.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta, que compreende a descrição do item ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Edital e seus Anexos, bem como atender as exigências abaixo relacionadas.

6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.1.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

6.1.1.2. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.1.1.3. Que apresentem mais de uma marca para o item ofertado;

6.1.1.4. Que não apresentem marca;

6.1.1.5. Forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.1.6. Não atendam às características mínimas deste Anexo do Edital;

6.1.1.7. Tenham período de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos a partir da Seção Pública de Lances;

6.1.1.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.1. A licitante deverá apresentar capacidade técnica nos seguintes termos:

7.1.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

7.1.2. Certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais (da sede da empresa), FGTS e Trabalhista;

7.2. A não apresentação dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da empresa no procedimento licitatório.

7.3. Os documentos relacionados às exigências técnicas, acima citadas, serão avaliados pelo profissional técnico que acompanhar a Sessão Pública de Lances.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de acondicionamentos e transportes dos produtos devem ser conforme determina a legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem qualquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas e os produtos entregues de forma irregular ou com avarias. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que caso não satisfaça à especificação exigida será devolvido a contratada.

8.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos medicamentos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.



8.3. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

8.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Apresentar a cotação dos itens constantes neste Termo de Referência conforme descrito;

9.1.2. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações no período de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.4. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os itens a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, deste Termo de Referência, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando o Município de Cristalina/GO, isento de qualquer indenização ou vínculo empregatício com os mesmos;

9.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;



9.1.13. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.

9.1.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.290.797/0001-25, com sede à Avenida Kaled Cosac, QD 25 LT 13 Sala 02 – Centro, CEP 73.850-000, Cristalina-GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo ou do empenho, Dotação Compactada e Ficha Orçamentária, com carimbo da conta para depósito, acompanhada das certidões discriminadas no item 9.1.13.

9.1.15. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado o número, data do pregão e da Ata de Registro de Preço, e ainda o número da Ordem de Fornecimento.

9.1.16. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada dotação orçamentária, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

9.1.17. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos itens, serão esclarecidas por meio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (61) 3612-4480.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

10.1.3. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos;

10.1.4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.6. Acompanhar, fiscalizar e, se necessário, aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

10.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. DO PRAZO DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá seu início contada a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preço e seu término até a entrega total do objeto ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentário, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

14.1. O processo de licitatório e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais cominações legais aplicáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no art. 87, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

15.2. Das sanções administrativas:

15.2.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, não entregar os itens de acordo com o previsto neste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.2.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

15.3. As penalidades a serem aplicadas à empresa licitante que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital são:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações promovidas pela Administração Pública;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública;

15.3.4. Multa.

15.4. Das Multas:

15.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

15.4.1.1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou Autorização de Empenho, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia de inadimplência, referente aos lotes em atraso, enquanto os atrasos não forem sanados, aplicada a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

15.4.1.2.1. Os atrasos referidos no item acima que perdurarem por mais de 15 (quinze) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos de aplicação das penalidades;



15.4.1.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente aos lotes em atraso, aplicada a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso;

15.4.1.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do empenho, pela inadimplência a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato.

15.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Secretaria Municipal de Saúde e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

15.6. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Secretaria Municipal de Saúde e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será cobrado na forma da lei.

16. DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá estar atenta ao cumprimento de todas as exigências deste Termo de Referência e Edital.

16.2. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos específicos âmbitos de suas competências.



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021-SMS
MINUTA DO CONTRATO N_____/2021

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CRISTALINA e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx (endereço), Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Rg. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida a xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx portador da CI nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxx, estado civil xxxxxxxxxxxxxxxx residente e domiciliado (a) xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente contratação decorre do Pregão Presencial Edital nº 008/2021, realizado em XX/XX/2021, Processo administrativo nº xxxx regido o contrato sobre as normas Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Federal nº 10.520/02 aplicando de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INSERIDOS NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – PROGRAMA MELHOR EM CASA ATENDENDO AS NECESSIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 0,00 (_____), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

2.2 – Os pagamentos serão realizados no prazo de ate 30 (trinta) dias úteis mediante a apresentação de nota fiscal/fatura que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global liquido.

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser feita em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos e ininterruptos, contados imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – Os produtos serão recebidos da seguinte forma:



- Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em _____ de _____ de _____.

5.2 – Podendo ser prorrogado conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas com a presente licitação correrão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

6.2 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes deste processo serão oriundos do Tesouro da União através de recursos de transferência voluntaria e contrapartida do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Apresentar a cotação dos itens constantes neste Termo de Referência conforme descrito;

8.1.2. Arcar com todas as consequências de cotações feitas pelo representante da empresa encarregado de participar da Seção Pública de Lances, de forma que a Secretaria Municipal de Saúde não é obrigada a aceitar pedido de cancelamento ou desistência de itens cotados, por alegação da empresa de falha ou erro de funcionário na cotação;

8.1.3. Efetuar a entrega dos itens licitados de acordo com as especificações no período de até 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.4. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que os itens a serem entregues estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, realizar troca, no total ou em parte, do objeto licitado em que se constatarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua utilização, deste Termo de Referência, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



8.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, ficando o Município de Cristalina/GO, isento de qualquer indenização ou vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.12. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;

8.1.13. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.

8.1.14. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.290.797/0001-25, com sede à Avenida Kaled Cosac, nº414, Centro, CEP 73.850-000, Cristalina-GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo ou do empenho, Dotação Compactada e Ficha Orçamentária, com carimbo da conta para depósito, acompanhada das certidões discriminadas no item 9.1.13.

8.1.15. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número, data do pregão e da Ata de Registro de Preço, e ainda o número da Ordem de Fornecimento.

8.1.16. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada dotação orçamentária, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

8.1.17. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos itens, serão esclarecidas por meio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (61) 3612-4480.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 A Contratante obriga-se a:

8.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o item entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus Anexos;

8.2.4 Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens adquiridos;

8.2.5. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.7. Acompanhar, fiscalizar e, se necessário, aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência quanto ao cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

8.2.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.



9.3 – A Administração poderá garantir a defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Secretário da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber da CONTRATANTE, o valor dos serviços executados, até aquela data.

10.3 – Ao Gestor Municipal reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cristalina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Cristalina, _____ de _____ de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____
CPF.

2 _____
CPF.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021-SMS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL



A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr° (a). _____, CPF _____, visando a participação no Pregão Presencial nº 008/2021-SMS, DECLARA que, para os fins de direito, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, ____ de ____ de 2021.

Empresa
Nº do CNPJ



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021-SMS

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES OU DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr° (a). _____, CPF _____, visando a participação na no Pregão Presencial N° 008/2021-SMS, DECLARA que, para os fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigentes de órgãos do município, consoante dispõe o inciso III do art. 9° da Lei 8.666/93.

Cristalina, ____ de _____ de 2021.

Empresa
N° do CNPJ

